

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO

EDITAL Nº 01/2024

A PETROBRAS e a RHOPEN CONSULTORIA, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tornam pública a realização de Processo de recrutamento e seleção de prova online para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de recrutamento e seleção é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas de estágio de nível superior que surgirem durante o período de validade do certame, para os cursos descritos no Anexo I, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade da PETROBRAS.

1.3. Poderão participar do processo de recrutamento e seleção:

a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas de nível superior, com frequência efetiva nos cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação;

b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

c) Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;

d) Que esteja em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

e) Que não tenha feito estágio por período igual ou superior a dois anos na PETROBRAS, exceto pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.;

f) Que possua aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas no plano de estágio, que será comprovada por meio de exames específicos;

g) Estudantes que não tenham cumprido a totalidade de créditos exigida com disponibilidade mínima de 6 meses para realização do estágio.

1.4. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação), exceto para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, bem como, desde que ela seja enquadrada na “Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil” (TIP - decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008), hipótese em que o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

1.5. No ato da assinatura do contrato, a concessão de estágio para estudante de curso de nível superior será permitida a partir do:

a) 5º semestre para os cursos com duração igual ou superior à 4 anos;

b) 3º semestre para os cursos com duração inferior a 4 anos;

c) 7º semestre para o curso de Direito com carteira da OAB;

1.6. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 1.825,00 (*Hum mil, oitocentos e vinte cinco reais*).

1.7. A PETROBRAS fornecerá transporte diário e sem ônus para o estagiário, podendo ser o mesmo transporte utilizado pelos seus empregados.

a) Alternativamente ao fornecimento de transporte, a PETROBRAS poderá efetuar o pagamento mensal de auxílio-transporte;

b) O auxílio-transporte deverá corresponder ao necessário para o percurso residência-PETROBRAS-residência, podendo a PETROBRAS valer-se de análise de roteirização, para validar o melhor percurso, a partir dos critérios de segurança, economicidade e agilidade;

c) Para fins de pagamento de auxílio-transporte, não serão aceitos meios de transporte alternativos, não regulamentados ou não licenciados pelo órgão público competente, bem como linhas do tipo executivas;

1.8. O estagiário fará jus ao seguro contra acidentes pessoais, nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. A validade do seguro se extinguirá com o encerramento do vínculo de estágio.

1.9. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.10. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda à sexta-feira, sendo que a carga horária deverá ser cumprida dentro do horário administrativo padrão, que é das 8h às 17h.

1.10.1. É importante destacar que, para algumas áreas operacionais, poderá haver um horário de atuação especial.

a) À critério da PETROBRAS, poderá ser adotado o regime híbrido, ou seja, possibilitando que o estagiário atue remotamente de sua residência, em alguns dias da semana definidos pela PETROBRAS;

b) A qualquer tempo, a PETROBRAS poderá rever o regime híbrido, devendo os estagiários que se encontrarem nessa situação estarem cientes da possibilidade de retorno ao estágio totalmente presencial;

c) Aos estagiários em regime híbrido será devido o auxílio transporte apenas para os dias de efetiva necessidade de deslocamento à PETROBRAS;

d) A jornada de atividade do estagiário deve ser compatível com o horário escolar do estudante.

1.12. O Processo de recrutamento e seleção será constituído das seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Prova objetiva online;

c) Análise de identidade Institucional;

d) Vídeo entrevista;

e) Dinâmica de grupo;

f) Processo Ocupacional;

g) Qualificação final de requisitos e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

1.13. O candidato será eliminado deste processo de recrutamento e seleção se:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa e/ou inexata;

b) Não atender às determinações, aos critérios, às condições ou aos prazos deste Edital e de seus atos complementares;

c) Não atender à convocação para qualquer etapa deste processo de recrutamento e seleção;

d) Não preencher os requisitos para contratação como estagiário conforme previstos na legislação, neste Edital e nos demais documentos que o integram;

e) Não obtiver êxito na qualificação final de requisitos;

f) Não atender aos prazos determinados pela PETROBRAS.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e cadastrar-se na plataforma conforme descrita no item 2.2;

2.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://estagiopetrobras.ves.jobs/>, no período de **22/01/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 03/02/2024**, conforme previsto no Anexo II deste edital, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

a) Para realizar a inscrição no processo de recrutamento e seleção, o candidato deverá acessar no site da PETROBRAS <https://petrobras.com.br/> e/ou no site da RHOPEN Consultoria <https://rhopen.com.br> clicando no campo específico para ter acesso ao edital do programa;

b) O candidato deverá, no ato de inscrição, informar a vaga específica para qual deseja realizar o estágio, a localidade e a disponibilidade de turno (matutino ou vespertino) em que irá exercer suas atividades. A carga horária diária indicada deverá ser de 04 horas, compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo de recrutamento e seleção;

c) As oportunidades para participação do Programa de Estágio de Estudantes PETROBRAS (PEEP), com as respectivas UF's, localidades, cursos e requisitos encontram-se especificadas no Anexo I deste Edital;

d) Por necessidade de ajustes técnicos e operacionais, poderá haver mudança de instalação da prática do estágio, sempre dentro do município onde o estágio foi inicialmente previsto.

2.3. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;

a) Caso o candidato tenha iniciado a prova online, não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição;

b) Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a);

c) Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;

d) O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo de recrutamento e seleção seja realizada através dele.

2.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a RHOPEN CONSULTORIA do direito de excluir do processo de recrutamento e seleção aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5. O candidato que desejar atendimento pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

a) No campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;

b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo de recrutamento e seleção, sendo acompanhado do nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.6. A PETROBRAS e a RHOPEN CONSULTORIA poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, tomando as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e, ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido classificado e contratado.

2.7. A RHOPEN CONSULTORIA não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.8. A RHOPEN CONSULTORIA manterá os dados dos candidatos armazenados durante a validade do processo de recrutamento e seleção e permitirá, ainda, o acesso a todos os serviços oferecidos pela instituição.

2.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 - PROGRAMA DE COTAS

3.1. Das vagas destinadas à Pessoas com Deficiência (PCD).

3.1.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo de recrutamento e seleção, 10% (dez por cento) serão providas na forma do artigo 17, IV, § 5º, da Lei nº 11.788/2008.

3.1.1.1. O percentual de reserva de 10% (dez por cento) também será observado na formação do cadastro de reserva para pessoas com deficiência.

3.1.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

a) O(A) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por pessoas sem deficiência na hipótese de não haver inscrição e/ou aprovação de pessoas com deficiência no processo de recrutamento e seleção.

3.1.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.1.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, via upload, na forma do subitem 3.1.4.4, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores a data de publicação deste edital.

3.1.4.1. O laudo médico deve apresentar a identificação do(a) candidato(a) e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, com base no modelo disponível no Anexo IV deste edital.

3.1.4.1.1. Caso o laudo médico seja emitido em meio eletrônico este deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal de Medicina.

3.1.4.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do(a) candidato(a) e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

3.1.4.3. No caso dos(as) candidato(as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), estes(as) poderão enviar laudo emitido por outros profissionais habilitados. A validade do laudo médico, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.1.4.4. O(A) candidato(a) com deficiência deverá enviar, no período de solicitação de inscrição, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://estagiopetrobras.ves.jobs/>, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 3.1.4 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

3.1.4.5. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. A RHOPEN CONSULTORIA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.4.5.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

3.1.4.6. O(A)candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 3.1.4 deste edital. Caso seja solicitado pela RHOPEN CONSULTORIA, o(a) candidato(a) deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.1.4.7. A imagem do laudo médico terá validade somente para este processo de recrutamento e seleção e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.1.5. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, as pessoas com deficiência participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os(as) demais candidatos(as) e todas as demais normas de regência do processo de recrutamento e seleção.

3.1.6. O nome do(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação de saúde, for considerada pessoa com deficiência, e não for eliminada do processo de recrutamento e seleção, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por ênfase. Concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação neste processo de recrutamento e seleção.

3.1.7. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovadas deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 3.1.1 deste edital.

3.1.8. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do(a) candidato(a) ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela próximo(a) candidato(a) com deficiência classificada, desde que haja pessoa classificada nessa condição.

3.1.9. A relação provisória dos(as) candidatos(as) com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://petrobras.com.br/> e <https://rhopen.com.br/> e na data provável estabelecida no cronograma deste edital.

3.1.9.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos(as) candidatos(as) com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

3.1.9.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

3.1.10. A inobservância do disposto no subitem 3.1.4 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.1.10.1. O(A) candidato(a) que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às essas vagas. Apenas o envio do laudo não é suficiente para o deferimento da solicitação do(a) candidato(a).

3.1.11.1. Os(As) candidatos(as) com a inscrição deferida para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (PCD), se não eliminadas no processo de recrutamento e seleção e considerando a abertura de vagas ao longo da vigência do processo de recrutamento e seleção, serão convocadas para a avaliação de saúde ocupacional, conforme item 10 deste edital, com emissão de parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à legislação, bem como quanto a eventuais necessidades de adaptações razoáveis no local de realização do estágio.

3.1.11.1.1. Poderão ser convocados para avaliação da deficiência, além do(a) candidato(a) mais bem classificada para ocupação da vaga, candidatos(as) na condição de suplente. Seja qual for a condição, restando apenas a expectativa de contratação, a ser confirmada com a aprovação em todas as etapas do processo de recrutamento e seleção e, no caso dos suplentes, a partir da eliminação de candidatos mais bem classificados ou surgimento de novas vagas.

3.1.12. O(A) candidato(a) à vaga do(a) pessoa com deficiência que solicitar um recurso de tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

a) Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, tem menu de contexto.

3.1.13. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com serão divulgados em listas específicas.

3.1.14. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas, serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação por vaga.

3.2. Das vagas destinadas a pessoas que se autodeclararam negros (pretos ou pardos):

3.2.1. Das vagas destinadas a cada ênfase e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo de recrutamento e seleção público, 30% (trinta por cento) serão providas na forma do Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.2.1.1. O percentual de reserva de 30% (trinta por cento) também será observado na formação do cadastro de reserva para pessoas negras.

3.2.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por tal reserva e autodeclarar-se negra, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo de recrutamento e seleção.

3.2.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo e, se houver sido admitido, será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

3.2.6. Os nomes dos(as) candidato(as)s que se autodeclararem negros(as)s serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

3.2.7. As vagas reservadas às pessoas candidatos(as) que se autodeclararem negros, que não forem providas, serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as)s demais candidato(as)s classificados(as), observada a ordem geral de classificação por vaga.

3.2.8. Os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão divulgados em listas específicas.

3.2.9. As vagas reservadas às pessoas que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), que não forem providas, serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação por vaga.

4 – DA PROVA ONLINE

4.1. O processo de recrutamento e seleção destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de Estágio, para estudantes regularmente matriculados nos cursos e semestres ou etapa equivalente, conforme Anexo I.

4.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova online. O período de realização será de **22/01/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 04/02/2024**, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme previsto no Anexo II deste edital. Não serão aceitas outras formas de realização.

a) Para realizar a etapa de prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar, <https://estagiopetrobras.ves.jobs/>, no mesmo ambiente no qual fez a inscrição.

4.3. O(A) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4. O(A) candidato(a) terá 02 (dois) minutos - (120 segundos) - para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão. O(A) candidato(a) terá um tempo total de 30 (trinta) minutos para responder cada teste. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará as questões realizadas e dará o teste como encerrado.

- a) Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada;
- b) As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.5. O(A) candidato(a) será responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.6. O(A) candidato(a) que não realizar as etapas online será automaticamente eliminado do processo de recrutamento e seleção.

4.7. O processo de recrutamento e seleção para preencher vagas de estágio compreenderá as fases descritas no item 1.12. deste edital.

4.8. A prova objetiva online será composta de 45 questões, sendo: 15 questões de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**, 15 questões de **Conhecimentos Gerais** e 15 questões de **Matemática e suas Tecnologias**, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

a) **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Acentuação gráfica; classe de palavras, compreensão e interpretação de textos; concordância nominal e verbal. Figuras de linguagem: ortografia oficial; pontuação; regência nominal e verbal; significação das palavras; sinônimos e antônimos; sintaxe da oração e do período; tipologia textual; variação linguística;

b) **Conhecimentos Gerais:** Meio ambiente e cidadania; problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia e responsabilidade social;

c) **Matemática e suas Tecnologias:** Equação do 1º grau; equações do 2º grau; média aritmética simples; noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras, função polinomial do 1º grau; função polinomial do 2º grau; números inteiros; números racionais; operações e propriedades; porcentagem; raciocínio lógico, razão e proporção; regra de três simples; progressão aritmética; progressão geométrica; análise combinatória; relação entre grandezas: tabelas e gráficos; representação fracionária e decimal, resolução de situações-problema; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.

4.9. Será adotado como linha de corte a obtenção de 60% (sessenta pontos percentuais) em cada uma das referidas provas, podendo igualmente, caso não seja obtido o mínimo de aderência para a sequência no processo de recrutamento e seleção, a aplicação da redução gradual em 5%, na dimensão impactada, até ser atingido o necessário para a classificação para a próxima etapa do processo de recrutamento e seleção.

4.10. Recomendações antes do início da prova:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- f) Certifique que o navegador está com o *JavaScript* ativado;
- g) Sugere-se que a execução das provas seja realizada preferencialmente por meio de computadores ou laptops, em vez de dispositivos móveis.

4.11. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla conforme mencionado acima.

4.12. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 45 pontos.

4.13. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior pontuação em linguagens, códigos e suas tecnologias;
- c) Obtiver maior pontuação em Matemática e suas Tecnologias;
- d) Maior idade.

4.14. A classificação na primeira etapa do processo de recrutamento e seleção não garante a convocação do(a) candidato(a) para realização das demais etapas do processo.

5 – DA ANÁLISE DE IDENTIDADE INSTITUCIONAL

5.1. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a etapa de análise de identidade institucional. O período de realização será de **22/01/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 04/02/2024**, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme previsto no Anexo II deste edital. Não serão aceitas outras formas de realização.

a) Para realizar a etapa de análise de identidade institucional, o(a) candidato(a) deverá acessar, <https://estagiopetrobras.ves.jobs/>, no mesmo ambiente no qual fez a inscrição.

5.2. O(A) candidato(a) só poderá acessar a etapa de análise de identidade institucional com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

5.3. A análise de identidade institucional consiste na avaliação entre a sinergia das pessoas candidatas com a empresa, no que se refere ao clima organizacional, considerando aspectos culturais, regras, tradições e comportamentos pré-existentes dentro da organização.

5.4. A definição da identidade institucional foi realizada através de pesquisa respondida por profissionais de diferentes áreas e cargos da instituição através de amostragem.

5.5. A etapa de análise de identidade institucional possui caráter classificatório e/ou eliminatório, de acordo com o percentual abaixo:

- a) Foco em resultado – 60%;
- b) Colaboração – 50%;
- c) Reconhecimento – 50%;
- d) Ação – 45%;
- e) Condição de Trabalho – 40%.

5.6. Caso não haja candidatos(as) que atinjam os percentuais mínimos de aderência para sequência no processo seletivo, em alguma vaga oferecida, haverá redução gradual em 5% no percentual de corte da dimensão não afetada, até o atingimento do necessário para prosseguimento nas etapas do processo de recrutamento e seleção.

5.7. O(A) candidato(a) será responsável por realizar a etapa de análise de identidade institucional em conexão estável e segura.

5.8. O(A) candidato(a) que não realizar etapa de análise de identidade institucional será automaticamente eliminado do processo de recrutamento e seleção.

6 – VÍDEO ENTREVISTA

6.1. Na fase da vídeo entrevista, o candidato é solicitado a gravar um vídeo através da plataforma. Nesse vídeo, o candidato fornece respostas às perguntas previamente formuladas, dentro de um intervalo de tempo predefinido de 00:01:30 minutos. (hum minuto e trinta segundos)

6.2. O vídeo será avaliado pela equipe de consultores RHOPEN CONSULTORIA considerando a combinação de critérios através de uma visão holística do(a) candidato(a), que determinará se ele está apto ao desempenho das atribuições.

6.3. O período de realização desta etapa será de **01/02/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 29/02/2024**, conforme previsto no Anexo II deste edital. Não serão aceitas outras formas de realização.

6.4. A etapa tem caráter **classificatório e/ou eliminatório**, sendo que os candidatos classificados, serão convocados para o agendamento da etapa de dinâmica de grupo.

a) Para realizar a etapa de vídeo entrevista, o candidato deverá acessar, no site na internet (<https://estagiopetrobras.ves.jobs/>), mesmo ambiente no qual fez a inscrição.

6.5. O candidato só poderá acessar a etapa de vídeo entrevista com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

6.6. O candidato será responsável por realizar a etapa de vídeo entrevista em conexão estável e segura.

6.7. O candidato que não realizar etapa de vídeo entrevista será automaticamente eliminado do processo de recrutamento e seleção.

7 – DINÂMICA DE GRUPO

7.1. A dinâmica de grupo visa observar e analisar o comportamento dos participantes em situações interativas. Essas atividades têm o objetivo avaliar habilidades interpessoais, trabalho em equipe, comunicação e outros aspectos comportamentais relevantes para o ambiente profissional.

7.2. Esta etapa ocorrerá em grupos de até 10 pessoas, com duração de até 02 horas e o candidato será responsável pelo seu próprio agendamento, de acordo com os horários disponíveis na plataforma onde realizou as etapas anteriores.

7.3. Os candidatos serão avaliados pela equipe de consultores RHOPEN Consultoria e 01 (Hum) representante da PETROBRAS.

7.4. O período de realização desta etapa será de **15/02/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 19/03/2024, podendo ocorrer, a critério da PETROBRAS, aos sábados, domingos e feriados**, conforme previsto no Anexo II deste edital. Não serão aceitas outras formas de realização.

7.5. A etapa tem caráter classificatório e/ou eliminatório, sendo que os candidatos classificados, serão convocados para apresentação de documentos e realização de exames ocupacionais.

a) Para realizar a etapa de dinâmica de grupo, o candidato deverá acessar, o site <https://estagiopetrobras.ves.jobs/> no mesmo ambiente no qual realizou sua inscrição;

b) As convocações para apresentação de documentos e realização de exames ocupacionais serão realizadas exclusivamente via e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.7. O candidato só poderá acessar a etapa de dinâmica de grupo com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

7.8. O candidato será responsável por realizar a etapa de dinâmica de grupo em conexão estável e segura.

7.9. O candidato que não realizar etapa de dinâmica de grupo será automaticamente eliminado do processo de recrutamento e seleção.

8 – DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS - PROVAS ONLINE

8.1. O espelho das provas online será divulgado nos sites <https://petrobras.com.br>, e <https://rhopen.com.br> em **05/02/2024**.

8.2. Serão admitidos **recursos quanto ao espelho das provas online** que deverão ser encaminhados, eletronicamente, nos dias **06/02/2024 e 07/02/2024**, conforme previsto no Anexo II deste edital, para o endereço recursopetro@rhopen.com.br, em formulário específico disponível para download no Anexo III. Não serão aceitos recursos através de outros meios, além do anteriormente citado.

8.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado, conforme mencionado anteriormente, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

8.4. Serão realizadas as **análises e deferimento dos recursos** impetrados do período compreendido entre os dias **08/02/2024 a 26/02/2024**, conforme previsto no Anexo II deste edital.

8.5 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

8.6. A decisão da banca examinadora da RHOPEN CONSULTORIA será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

8.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8. A publicação da lista com a análise do deferimento dos recursos impetrados será realizada em **27/02/2024**, conforme previsto no Anexo II deste edital.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

8.10. Serão elaboradas três listas de classificação de classificados:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista das pessoas com deficiências;
- c) Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos).

8.11. As listas que referem o item 5.10 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas e por localidade, nos termos deste edital.

8.12. A publicação da lista de classificação final das provas online será feita em **27/02/2024**, conforme previsto no Anexo II deste edital, no site <https://petrobras.com.br> e <https://rhopen.com.br>

9 – DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS - DINÂMICA DE GRUPO

9.1. A publicação do resultado da Etapa Dinâmica de Grupo será realizada nos sites <https://petrobras.com.br> e <https://rhopen.com.br> em **20/03/2024**.

9.2. Serão admitidos **recursos quanto a etapa de dinâmica de grupo** que deverão ser encaminhados, eletronicamente, nos dias **21/03/2024 a 23/03/2024**, conforme previsto no Anexo II deste edital, para o

endereço recursopetro@rhopen.com.br, em formulário específico disponível para download no Anexo III. Não serão aceitos recursos através de outros meios, além do anteriormente citado.

9.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado, conforme mencionado anteriormente, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

9.4. Serão realizadas as **análises e deferimento dos recursos** impetrados do período compreendido entre os dias **25/03/2024 a 01/04/2024**, conforme previsto no Anexo II deste edital.

9.5 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

9.6. A decisão da banca examinadora da RHOPEN CONSULTORIA será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

9.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8. A publicação da lista com a análise do deferimento dos recursos impetrados será realizada em **02/04/2024**, conforme previsto no Anexo II deste edital.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

9.10. Serão elaboradas três listas de classificação de classificados:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista das pessoas com deficiências;
- c) Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos).

9.11. As listas classificatórias serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas e por localidade, nos termos deste edital.

9.12. A publicação da lista de classificação final das provas online será feita conforme previsto no Anexo II deste edital, no site <https://petrobras.com.br> e <https://rhopen.com.br>

10 - DOS EXAMES MÉDICOS DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL

10.1. Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão realizar exames médicos de avaliação de saúde ocupacional, de caráter obrigatório e eliminatório. Também poderão ser convocados candidatos classificados no cadastro para a realização dos exames na condição de suplentes.

10.2. A convocação para a realização dos exames médicos de avaliação de saúde ocupacional será realizada pelo PETROBRAS exclusivamente via e-mail informado no ato de inscrição no processo de recrutamento e seleção.

10.3. O exame médico ocupacional será realizado através de avaliação médica clínica presencial. A critério médico da PETROBRAS, poderão ser solicitados exames complementares, com prazo adicional de 10 (dez) dias para sua realização.

10.4. As despesas advindas dos exames de saúde ocupacional serão de responsabilidade da PETROBRAS, à exceção das despesas de deslocamento ao local de realização.

10.5. No caso dos candidatos concorrentes à cota de pessoa com deficiência, haverá avaliação médica necessária para determinação do enquadramento ou não do(a) candidato(a) à referida cota.

10.5.1. No caso dos(as) candidatos(as) concorrentes à cota de pessoa com deficiência, haverá avaliação médica necessária para determinação do enquadramento ou não do(a) candidato(a) à referida cota.

10.5.2. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer à avaliação de saúde ocupacional munidas de documento de identidade original e laudo médico original, com a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com base no modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

10.5.3. O laudo médico original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O(A) candidato(a) poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

10.5.4. A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico será retida pela equipe de saúde. Caso seja apresentado somente o laudo médico original, este será retido pela equipe de saúde, para fins de arquivamento.

10.5.5. Ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

10.5.5.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar, além de laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 24 meses anteriores a data da avaliação da condição de sua deficiência. Caso o(a) candidato(a) utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

10.5.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

10.5.6.1. Quando se tratar de deficiência que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatria (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

10.5.7. Quando se tratar de deficiência física, o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo médico contendo uma descrição detalhada das alterações físicas, que descreva as alterações anatômica e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

10.5.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a) não apresentar laudo médico (original e cópia simples ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico em período superior a 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, exceto no caso dos(as) candidatos(as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou daquelas com deficiência irreversível;
- c) não ser considerada pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência;
- d) não comparecer à avaliação de saúde ocupacional;
- e) evadir-se do local de realização da avaliação sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- f) não apresentar o documento de identidade original.

10.5.9. O(A) candidato(a) que não for considerada com deficiência na avaliação, caso tenha nota suficiente no processo de recrutamento e seleção público, figurará na lista de classificação geral da vaga.

10.5.10. O(A) candidato(a) que não for considerada com deficiência na avaliação de saúde ocupacional poderá interpor recurso administrativo contra a referida decisão.

10.5.10.1. O candidato não enquadrado será comunicado dessa situação por meio de mensagem eletrônica para o e-mail registrado, devendo ser considerada a data do envio da comunicação como base para a contagem do prazo para apresentação de recurso.

10.5.10.2. A orientação para o encaminhamento dos recursos estará descrita na mensagem eletrônica (e-mail) enviada pela PETROBRAS. Os recursos deverão conter as seguintes informações: nome e endereço completos, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), vaga e classificação, argumentação e/ou documentos que poderão, a critério da junta médica da PETROBRAS, servir como base para justificar a reversão do não enquadramento.

10.5.10.3. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação de seu não enquadramento, para apresentar eventual recurso, com assessoria de especialista, ou não, a seu critério, contra parecer conclusivo da junta médica da PETROBRAS.

10.5.11. Após a entrevista médica e avaliação clínica, a área de saúde da PETROBRAS emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato, emitindo o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

10.6. O candidato (a) que não comparecer no local, data e hora de convocação para realização dos exames médicos será eliminado do processo de recrutamento e seleção.

10.7. Havendo indisponibilidade de locais credenciados pela PETROBRAS para realização da avaliação de saúde, na cidade de residência do(a) candidato(a), poderá haver necessidade de deslocamento para outras localidades.

11 - DA QUALIFICAÇÃO FINAL DE REQUISITOS

11.1. Os candidatos serão convocados para a qualificação final de requisitos pela RHOPEN CONSULTORIA, de **12/02/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 09/03/2024**, conforme previsto no Anexo II deste edital exclusivamente via site informado no ato de inscrição no processo de recrutamento e seleção, para a etapa de apresentação de documentação complementar.

11.2. A qualificação final de requisitos é uma etapa eliminatória, devendo o candidato apresentar, no prazo definido pela RHOPEN CONSULTORIA, cópias digitalizadas dos documentos que vierem a ser solicitados no site na internet (<https://estagiopetrobras.ves.jobs/>), mesmo ambiente no qual fez a inscrição.

11.3. Quando solicitado, o candidato deverá apresentar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração de matrícula e frequência da universidade relativa ao semestre em curso;
- e) Comprovante de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) na categoria relativa aos estagiários, no caso de estudantes de Direito;
- f) Demais documentos solicitados que comprovem os dados da inscrição.

11.4. Os documentos deverão ser encaminhados digitalizados, legíveis e em sua integralidade.

11.5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11.6. Além dos documentos listados, poderá ser solicitado ao candidato convocado preencher formulários eletrônicos específicos para o processo ocupacional no sistema definido pela RHOPEN CONSULTORIA.

11.7. O candidato que não atender à convocação para comprovação de requisitos no prazo determinado será eliminado, sendo excluído deste processo de recrutamento e seleção.

11.7.1. As formações que possuam denominações diferentes das definidas no Anexo I serão avaliadas pela PETROBRAS e pela RHOPEN CONSULTORIA, por ocasião da qualificação final de requisitos.

12 - PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1. Uma vez classificados em todas as etapas do processo de recrutamento e seleção e nas etapas de exames médicos de avaliação de saúde ocupacional e qualificação final de requisitos, os candidatos serão convocados, via e-mail registrado pela PETROBRAS, para preenchimento das vagas abertas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e os percentuais destinados às cotas.

12.2. As convocações dos candidatos classificados neste Processo de Recrutamento e Seleção respeitarão os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).

12.3. Somente haverá reserva imediata de oportunidades de estágio para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) nas UF/Localidade/Formação com número de oportunidades de estágio igual ou superior a 3 (três).

12.4. Caso não existam candidatos selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de recrutamento e seleção, serão convocados candidatos da lista geral de ampla concorrência.

12.5. A convocação dos candidatos selecionados na condição de suplentes estará condicionada à eliminação ou desistência de candidato melhor classificado ou abertura de nova vaga por necessidade e conveniência da PETROBRAS, observado o prazo de validade do processo de recrutamento e seleção.

12.6. Caso o candidato não tenha interesse no prosseguimento no processo de recrutamento e seleção, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização, através do e-mail estagio.petrobras@rhopen.com.br de convocação para preenchimento da vaga.

12.7. Os candidatos pessoas com deficiência e autodeclarados negros (pretos ou pardos) classificados dentro do número de oportunidades de estágio oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das oportunidades reservadas às cotas.

13 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

13.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

13.2. A NUBE, orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o candidato aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

a) A não apresentação do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) assinado pelo estudante e pela Instituição de Ensino no prazo determinado no e-mail a ser enviado pela NUBE, incorre na desclassificação do(a) candidato(a).

13.3. A contratação estará sujeita às normas da PETROBRAS, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

13.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela PETROBRAS, respeitando o disposto na lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

13.5. Ao inscrever-se no processo de recrutamento e seleção, o candidato registra ciência dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais serão tratados com a finalidade exclusiva de possibilitar a efetiva execução do processo de recrutamento e seleção, incluindo a realização da etapa de

análise comportamental e para a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – (LGPD).

13.6. A contratação estará sujeita a compatibilidade do perfil do(a) candidato(a) com a oportunidade.

14 - O MODELO DE ESTÁGIO

14.1. O Programa de Estágio PETROBRAS tem como objetivo valorizar a atuação do estagiário, a partir do estímulo à sua participação ativa, colaborativa, autônoma, possibilitando a aplicação dos seus conhecimentos e desenvolvimento de novos aprendizados, direcionando esforços para soluções de problemas reais da Companhia.

14.2. Além de vivenciar o dia a dia da PETROBRAS e, principalmente, da área em que estiver inserido, os estagiários, em equipes multidisciplinares, com acompanhamento por especialistas, atuarão na solução de problemas reais apresentados pelas diversas áreas da PETROBRAS.

14.3. Aos estudantes, será oferecido ainda uma trilha de aprendizado, com treinamentos diversos oferecidos pela universidade corporativa da PETROBRAS, além de sessões mensais de mentoria de carreira, para melhor prepará-los para o início da vida profissional.

14.4. As oportunidades de estágio terão duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

14.4.1. O estagiário que ingressou na condição de pessoa com deficiência (PCD), poderá ter seu contrato de estágio prorrogado conforme previsto na legislação correspondente;

14.5. A PETROBRAS indicará empregados de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio.

14.6. Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, a PETROBRAS poderá alterar a sua política de estágios vigente.

14.6.1. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do início do estágio dos candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão às normas vigentes.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aprovação no processo de recrutamento e seleção gera para o (a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato, condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo de recrutamento e seleção;

15.2. O processo de recrutamento e seleção terá validade de 06 meses, a partir da publicação dos resultados finais, podendo o critério da PETROBRAS ser renovado por até igual período.

15.3. Com a finalidade de executar o processo de recrutamento e seleção no qual se inscreveu o (a) candidato (a), a PETROBRAS e a RHOPEN CONSULTORIA poderão compartilhar os dados pessoais coletados na inscrição com terceiros prestadores de serviços, que observarão os termos da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.4. A RHOPEN CONSULTORIA e a PETROBRAS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

15.5. Uma vez convocados, os candidatos classificados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

15.6. Os estagiários que venham a assinar o TCE com a PETROBRAS estarão sujeitos às normas da Companhia, ao Código de Conduta Ética, e demais orientações vigentes ou que venham a ser criadas durante a vigência do vínculo de estágio.

15.7. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo de recrutamento e seleção, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas pela RHOPEN CONSULTORIA.

15.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital, ou prorrogação das inscrições, só poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

15.9. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela RHOPEN CONSULTORIA em conjunto com a PETROBRAS.

15.10. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado junto a plataforma de inscrição seu endereço, e-mail e telefone.

15.11. As dúvidas e solicitações de atualização cadastral poderão ser sanadas pela Central de atendimento da RHOPEN CONSULTORIA através do e-mail: estagio.petrobras@rhopen.com.br.

15.12. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Recrutamento e Seleção, através dos sites <https://rhopen.com.br> e <https://petrobras.com.br/>.

15.13. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a PETROBRAS, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas ou a qualquer momento, por interesse de qualquer uma das partes.

Publique-se.

Rio de Janeiro - RJ, XX/XX/2024.

Danilo Garbazza Vieira

Gerente de Recrutamento e Seleção

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

PRSE 2024.1

ANEXO I – OFERTAS DE ESTÁGIO PARA CADASTRO DE RESERVA

UF	Cidade	Curso	Oportunidade de Turno
AM	Manaus	Engenharia Civil	Matutino
		Engenharia Eletrônica	Matutino
BA	Salvador	Engenharia de Petróleo	Matutino
		Engenharia de Produção	Matutino
CE	Fortaleza	Engenharia Mecânica	Matutino
MG	Betim	Engenharia Química	Matutino/Vespertino
		Engenharia Mecânica	Matutino/Vespertino
PE	Recife	Engenharia de Produção	Matutino/Vespertino
	Ipojuca	Engenharia Química	Matutino
		Engenharia Mecânica	Matutino
RJ	Duque de Caxias	Engenharia de Produção	Matutino/Vespertino
		Engenharia Química	Matutino/Vespertino
		Engenharia Mecânica	Matutino
	Itaboraí	Engenharia de Produção	Matutino/Vespertino
	Macaé	Engenharia de Produção	Vespertino
		Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino/Vespertino
		Engenharia Elétrica	Matutino/Vespertino
	Rio de Janeiro	Administração	Matutino/Vespertino
		Análise de Dados	Matutino/Vespertino
		Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino/Vespertino
		Biblioteconomia	Matutino/Vespertino
		Biologia	Matutino
		Ciências Atuariais	Matutino/Vespertino
		Ciências Contábeis	Matutino/Vespertino
		Comércio Exterior	Vespertino
		Direito	Vespertino
		Economia	Matutino/Vespertino
		Engenharia Ambiental	Matutino/Vespertino
		Engenharia Civil	Vespertino
		Engenharia de Computação	Vespertino
		Engenharia de Controle e Automação	Vespertino
		Engenharia de Petróleo	Matutino/Vespertino
		Engenharia de Produção	Matutino/Vespertino
		Engenharia Elétrica	Matutino
		Engenharia Eletrônica	Matutino
		Engenharia Mecânica	Matutino/Vespertino
		Engenharia Naval	Matutino/Vespertino
		Engenharia Química	Matutino/Vespertino
		Engenheiro de Meio Ambiente	Vespertino
		Geofísica	Matutino/Vespertino
		Geologia	Matutino/Vespertino
		Jornalismo	Vespertina
		Marketing	Matutino
		Oceanografia	Matutino/Vespertino
		Psicologia	Matutino/Vespertino
		Publicidade e Propaganda	Vespertino
		Tecnologia da Informação	Vespertino
RN	Natal	Engenharia de Petróleo	Vespertino
		Engenharia Elétrica	Vespertino/Matutino
SE	Aracaju	Engenharia de Petróleo	Matutino
		Engenharia Mecânica	Matutino
SP	Caraguatatuba	Engenharia Química	Vespertino/Matutino
	Cubatão	Engenharia Mecânica	Vespertino/Matutino
		Engenharia Química	Vespertino/Matutino
	Mauá	Engenharia Mecânica	Matutino/Vespertino
		Química	Matutino/Vespertino
	Paulínia	Engenharia Química	Matutina
	Santos	Engenheiro de Petróleo	Matutina
	São José dos Campos	Engenharia Mecânica	Matutino/Vespertino
		Engenharia Química	Matutino/Vespertino

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

PRSE 2024.1

ANEXO II – Cronograma Geral do Processo de recrutamento e seleção

Das datas e cronograma referente realização dos processos de recrutamento e seleção para Programa de Estágio 2024

ETAPA	DATA
Publicação Oficial Edital	18/01/2024
Período de Inscrição	22/01/2024 a 03/02/2024
Etapa de Provas Online	22/01/2024 a 04/02/2024
Etapas de Análise de Identidade Institucional	22/01/2024 a 04/02/2024
Publicação Espelho da Prova Online	05/02/2024
Interposição de Recursos da Prova Online	06 e 07/02/2024
Análise e Deferimento de Recursos Interpostos da Prova Online	08/02/2024 a 26/02/2024
Publicação de Recursos Deferidos Prova Online	27/02/2024
Etapa Vídeo Entrevista	01/02/2024 a 29/02/2024
Qualificação Final de Requisitos (Envio de Documentação)	12/02/2024 a 09/03/2024
Etapa Dinâmica de Grupo Online	15/02/2024 a 19/03/2024
Publicação Resultado da Etapa Dinâmica de Grupo	20/03/2024
Interposição de Recursos Etapa Dinâmica de Grupo	21/03/2024 a 23/03/2024
Análise e Deferimento de Recursos Interpostos Etapa Dinâmica de Grupo	25/03/2024 a 01/04/2024
Publicação de Recursos Deferidos	02/04/2024
Publicação Oficial dos Aprovados	03/04/2024

ANEXO III – Modelo para Requerimento de Recurso

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., CPF nº..... inscrito para concorrer a uma vaga de estágio como graduando do curso dena cidade.....UF.....apresento recurso junto à Coordenação do referido programa de estágio - PRSE 2024.1 - contra o resultado da etapa: (selecionar opção abaixo):

- Provas Online e Análise de Identidade Institucional
 Dinâmica de Grupo

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Local....., de..... de 2024

.....

Assinatura do candidato

ANEXO IV – MODELO DE LAUDO MÉDICO/LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO, PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA A AVALIAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

(pessoas candidatas que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em processo seletivo público de estágio, que o(a) candidato(a)

portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

_____ CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

_____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento

Cidade/UF _____ / ___, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ATENÇÃO aos documentos e(ou) informações que devem ser adicionados para cada caso.

1) Deficiência auditiva

É necessário enviar também o laudo do exame audiométrico.

2) Deficiência visual

Quando decorrente de alteração relacionada ao campo visual, o exame complementar denominado Campimetria é necessário, assim como no laudo do oftalmologista estar declarado qual é o somatório do campo visual em graus.

3) Deficiência intelectual

No laudo do especialista devem estar descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas e a idade na qual ocorreu o início dos comprometimentos: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade.

3) Deficiência mental/psicossocial

I Transtorno do Espectro Autista (TEA): O(A) candidato(a) deverá apresentar relatório médico especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (todos com

Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e(ou) prejuízos): a) capacidade de comunicação e interação social; b) reciprocidade social; c) qualidade das relações interpessoais; d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e e) idade do início do comprometimento. II Deficiência Mental (Psicossocial) O laudo deverá informar se há outras doenças associadas (comorbidades) e data de início de manifestação da doença, bem como estarem descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade